

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COM URGÊNCIA
ART. 26 - 15.04.76
PRAZO VENCÍVEL EM 90 DIAS
Diretor



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3 012

Assunto: versando sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o
período de 1 976 a 1 978.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. Nº 2208
LEI PROMULGADA SOB Nº 2160

ARQUIVE-SE

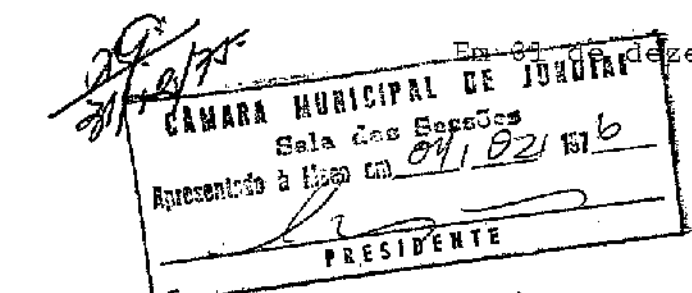
[Signature]
Diretor Geral
15/04/1976

Proc. N.º 14.182
Clas. 408-1880



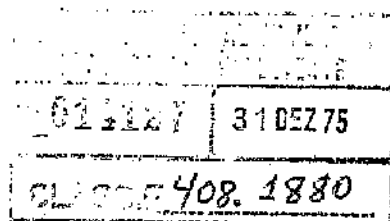
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L 330/75



Em 31 de dezembro de 1975

Excelentíssimo Senhor Presidente:



À esclarecida apreciação dos ilustres integrantes dessa Colenda Edilícia, vimos encaminhar o incluso projeto de lei versando sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1976 a 1978.

Em se tratando de matéria de relevância, solicitamos seja o mesmo apreciado de acordo com o "caput" do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 909 de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o Senhor
Vereador CARLOS UNGARO
DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

eds.



3
29

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a V.Exa. para apreciação e deliberação da Egrêgia Câmara Municipal, o incluso projeto - e respectivos anexos em cumprimento aos imperativos legais sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1976/ - 1978.

Dada a importância e magnitude da matéria, permitimo-nos solicitar dos Nobres Edis Jundiáenses - atenção especial para a matéria ora apresentada. ✓

(IELS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

zPrefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 2ª discussão com dispensa do parecer da Comissão de Redação L. E. I. D. E. C. P. E. I. A. D. A. em 31.03.1978

Sala das Sessões em 31.03.1978

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 3012

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1976/1978, nos termos do Artigo 23 da Lei 4320/64 e o Ato Complementar nº 43 de janeiro de 1969.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 1ª discussão

Sala das Sessões em 31.03.1978

Presidente

Sala das Sessões em 31.03.1978

Presidente

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 281.863.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões, e oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1976 a 1978, conforme segue:

FUNÇÕES	1976	1977	1978	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	260.000,00	80.000,00	180.000,00	520.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	178.744.000,00	22.218.000,00	29.985.000,00	229.947.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	174.000,00	323.000,00	507.000,00	1.004.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5.000,00	307.000,00	451.000,00	773.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	5.896.000,00	6.824.000,00	10.701.000,00	23.421.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	16.531.000,00	1.162.000,00	1.809.000,00	19.502.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00	20.000,00	28.000,00	66.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	91.000,00	127.000,00	152.000,00	370.000,00
16 - TRANSPORTE	1.121.000,00	2.238.000,00	3.001.000,00	6.360.000,00
TOTAIS	202.840.000,00	33.299.000,00	45.724.000,00	281.863.000,00

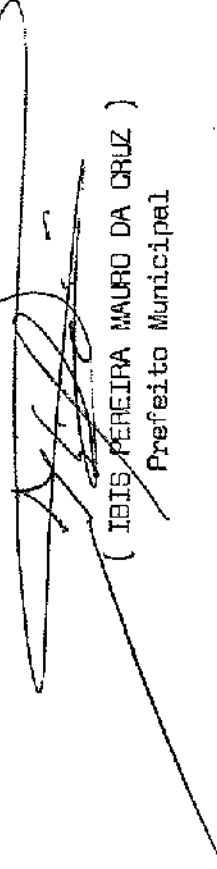
Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Artigo 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, - serão formadas pelo " Superavit " dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal 4320/64.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei 2115, de 19 de junho de 1975, no que se refere aos exercícios de 1976 e 1977.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.



(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE

Função 01	Legislativa
Programa 07	Administração
Subprograma 021,0	Administração Geral
	Equipamentos e Instalações
002	Aquisição de Veículos
	Material Permanente
003	Aquisição de materiais de uso permanente
	TOTAL DA FUNÇÃO 1

GABINETE DO PREFEITO

Função 03	Administração e Planejamento
Programa 07	Administração
Subprograma 020	Supervisão e Coordenação Superior
	Equipamentos e Instalações
001	Aquisição de Equipamentos
	Material Permanente
003	Aquisição de material de uso permanente

SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Subprograma 022,0	Documentação e Bibliografia
	Material Permanente
003	Aquisição de material de uso permanente

SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Subprograma 021	Administração Geral
	Material Permanente
003	Aquisição de materiais de uso permanente

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

	Equipamentos e Instalações
004	Aquisição de equipamentos em geral
	Material Permanente
003	Aquisição de materiais de uso permanente

SEÇÃO DE PESSOAL

	Equipamentos e Instalações
004	Aquisição de equipamentos em geral
	Material Permanente
003	Aquisição de materiais de uso permanente

PORTARIA E SERVIÇOS AUXILIARES

	Equipamentos e Instalações
004	Aquisição de equipamentos em geral
	Material Permanente
003	Aquisição de material de uso permanente

PROCURADORIA JURÍDICA

PIO DE JUNDIAÍ

INVESTIMENTOS

1976	1977	1978	TOTAL
160.000,00	-	60.000,00	220.000,00
100.000,00	80.000,00	120.000,00	300.000,00
260.000,00	80.000,00	180.000,00	520.000,00
1.000,00	30.000,00	25.000,00	56.000,00
15.000,00	20.000,00	30.000,00	65.000,00
6.000,00	15.000,00	20.000,00	41.000,00
19.000,00	25.000,00	35.000,00	79.000,00
2.000,00	15.000,00	15.000,00	32.000,00
10.000,00	30.000,00	30.000,00	70.000,00
2.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
5.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
2.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
2.000,00	10.000,00	12.000,00	24.000,00

6
79

		Material Permanente
003		Aquisição de materiais de uso permanente
		<u>SECRETARIA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS</u>
		<u>DIRETORIA DA FAZENDA</u>
		Material Permanente
003		Aquisição de materiais de uso permanente
005		Aquisição de livros para a Biblioteca ,
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		<u>DIVISÃO DE CONTABILIDADE</u>
Programa 08		Administração Financeira
Subprograma 032		Controle Interno
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
003		Aquisição de material de uso permanente
		<u>SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO</u>
Programa 07		Administração
Subprograma 021		Administração Geral
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
003		Aquisição de materiais de uso permanente
		<u>DIVISÃO DA RECEITA</u>
Programa 08		Administração Financeira
Subprograma 030		Administração de Receitas
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
003		Aquisição de materiais de uso permanente
		<u>SETOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS</u>
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
003		Aquisição de materiais de uso permanente
		<u>SETOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS</u>
		Material Permanente
003		Aquisição de materiais de uso permanente
		<u>SETOR DA DÍVIDA ATIVA</u>
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
003		Aquisição de materiais de uso permanente
		<u>SETOR DE FISCALIZAÇÃO</u>
		Material Permanente
003		Aquisição de material de uso permanente

(Orçamento Plurianual de Investimentos -fls. 2)

1976	1977	1978	TOTAL
20.000,00	20.000,00	15.000,00	55.000,00
13.000,00	15.000,00	18.000,00	46.000,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
5.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
12.000,00	40.000,00	50.000,00	102.000,00
4.000,00	8.000,00	10.000,00	22.000,00
25.000,00	20.000,00	25.000,00	71.000,00
2.000,00		45.000,00	47.000,00
7.000,00	10.000,00	15.000,00	32.000,00
2.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
35.000,00	40.000,00	45.000,00	120.000,00
23.000,00	20.000,00	20.000,00	63.000,00
2.000,00	5.000,00	10.000,00	17.000,00
21.000,00	20.000,00	25.000,00	66.000,00
14.000,00	15.000,00	18.000,00	47.000,00

[Handwritten signature]

TESOURARIA

Subprograma 021	Administração Geral
	Material Permanente
003	Aquisição de material de uso permanente
	<u>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</u>
	<u>DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS</u>
Programa 07	Administração
Subprograma 021	Administração Geral
	Obras Públicas
015	Desapropriações em Geral
010	Constr., Ampliação e Reformas de Praças Municipais
018	Estudos e Projetos Técnicos
020	Execução do Plano Viário
021	Saneamento em Geral
026	Início de Obras Públicas
029	Pavimentação de Guias e Serviços Complementares
035	Fiscalização do Plano Viário
	Equipamentos e instalações
001	Aquisição de equipamentos e máq. rodoviárias
004	Aquisição de equipamentos em geral
	Material Permanente
	Aquisição de material de uso permanente
	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
	<u>DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
	Equipamentos e Instalações
001	Aquisição de equipamentos e máqs. rodoviárias
	Material Permanente
003	Aquisição de materiais de uso permanente
	Equipamentos e Instalações
004	Aquisição de equipamentos em geral
	Material Permanente
003	Aquisição de material de uso permanente
	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO</u>
	<u>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO</u>
	Equipamentos e Instalações
004	Aquisição de equipamentos em geral
	Material Permanente
003	Aquisição de material de uso permanente
	<u>SECRETARIA DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>
	<u>GABINETE DO SECRETÁRIO</u>
Subprograma 020.0	Supervisão e Coordenação Superior
	Material Permanente
003	Aquisição de material de uso permanente
	TOTAL DA FUNÇÃO 03
	<u>PODER. EXECUTIVO</u>
	<u>CORPO DE BOMBEIROS</u>
Função 06	Defesa Nacional e Segurança Pública
Programa 30	Segurança Pública
Subprograma 178	Defesa Contra Sinistros
	Obras Públicas
015	Desapropriações em Geral

(Orçamento Plurianual de Investimentos-fls. 3)

7.000,00	12.000,00	18.000,00	37.000,00
12.000.000,00	12.000.000,00	4.000.000,00	28.000.000,00
1.400.000,00	500.000,00	600.000,00	2.500.000,00
7.070.000,00	500.000,00	650.000,00	8.220.000,00
43.200.000,00	-	-	43.200.000,00
100.000.000,00	-	-	100.000.000,00
4.000.000,00	4.000.000,00	13.000.000,00	21.000.000,00
10.000.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00	23.000.000,00
600.000,00	-	-	600.000,00
50.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00
5.000,00	20.000,00	50.000,00	75.000,00
13.000,00	20.000,00	25.000,00	58.000,00
10.000,00	500.000,00	600.000,00	1.110.000,00
12.000,00	30.000,00	50.000,00	92.000,00
20.000,00	25.000,00	30.000,00	75.000,00
25.000,00	30.000,00	40.000,00	95.000,00
5.000,00	8.000,00	12.000,00	25.000,00
30.000,00	25.000,00	40.000,00	95.000,00
35.000,00	40.000,00	42.000,00	117.000,00
178.744.000,00	22.218.000,00	28.885.000,00	229.847.000,00
100.000,00	-	-	100.000,00

		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
002		Aquisição de veículos
		Material Permanente
003		Aquisição de materiais de uso permanente
	<u>GUARDA MUNICIPAL</u>	
Subprograma 179		Segurança Pública
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
003		Aquisição de materiais de uso permanente
	<u>JUNTA DE SERVIÇO MILITAR</u>	
Programa 28		Defesa Terrestre
Subprograma 166		Operações Terrestres
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
003		Aquisição de material de uso permanente
		TOTAL DA FUNÇÃO 06
	<u>PODER EXECUTIVO</u>	
	<u>PLANIDIL</u>	
Função 07		Desenvolvimento Regional
Programa 39		Desenvolvimento de Micro Regiões
		Obras Públicas
015		Desapropriações em Geral
030		Prosseguimento e Conclusão de Obras
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
003		Aquisição de material de uso permanente
		TOTAL DA FUNÇÃO 07
	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO</u>	
	<u>PARQUES INFANTIS</u>	
Função 08		<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>
Programa 42		<u>ENSINO DE 1º GRAU</u>
Sub Programa 190		<u>EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</u>
		Material Permanente
003		Aquisição de material de uso permanente
	<u>SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PRIMÁRIA</u>	
SubPrograma 188		<u>ENSINO REGULAR</u>
		Obras Públicas
008		Construções e adaptações em próprios destinados a Ensino de 1º Grau
015		Desapropriações em geral
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de Equipamentos em Geral
		Material Permanente
003		Aquisição de material de uso permanente
	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA</u>	
Programa 46		<u>EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u>
Subprograma 223		<u>EDUCAÇÃO FÍSICA</u>

(Orçamento Plurianual de Investimentos-fls. 4)

50.000,00	200.000,00	300.000,00	550.000,00
1.000,00	70.000,00	120.000,00	191.000,00
7.000,00	20.000,00	25.000,00	52.000,00
2.000,00	10.000,00	20.000,00	32.000,00
5.000,00	10.000,00	25.000,00	40.000,00
3.000,00	3.000,00	5.000,00	11.000,00
6.000,00	10.000,00	12.000,00	28.000,00
124.000,00	323.000,00	507.000,00	1.004.000,00
1.000,00	100.000,00	150.000,00	251.000,00*
1.000,00	200.000,00	300.000,00	501.000,00
1.000,00	2.000,00	3.000,00	6.000,00
2.000,00	5.000,00	8.000,00	15.000,00
5.000,00	307.000,00	461.000,00	773.000,00
39.000,00	50.000,00	60.000,00	149.000,00
3.100.000,00	4.300.000,00	5.500.000,00	12.900.000,00
300.000,00	600.000,00	800.000,00	1.700.000,00
2.000,00	10.000,00	12.000,00	24.000,00
125.000,00	160.000,00	170.000,00	445.000,00

9

		Obras Públicas
010		Construção, aplicação e reformas em próprios municipais
013		Construção de Centros Esportivos
015		Desapropriações em Geral
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
003		Aquisição de Material de Uso Permanente
		<u>COMISSÃO CENTRAL DE ESPORTES</u>
Subprograma 224		<u>DESPORTO AMADOR</u>
		Material Permanente
003		Aquisição de material de uso permanente
		<u>SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</u>
Programa 42		ENSINO DE PRIMEIRO GRAUS
Subprograma 427		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
		Material Permanente
003		Aquisição de materiais de uso permanente
		<u>BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</u>
Programa 48		<u>CULTURA</u>
Subprograma 247		<u>DIFUSÃO CULTURAL</u>
		Material Permanente
003		Aquisição de material de uso permanente
005		Aquisição de livros e discos p/ampliação da biblioteca
		<u>MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL</u>
Subprograma 246		<u>PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO</u>
		Material Permanente
003		Aquisição de material permanente
005		Aquisição de livros, discos p/ ampliação
006		Aquisição de Obras de Arte e Peças para o Museu
		<u>CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA</u>
Subprograma 247		<u>CULTURA</u>
		Material Permanente
003		Aquisição de material de uso permanente
005		Aquisição de livros e discos p/ampliação da biblioteca
		<u>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</u>
		<u>DIRETORIA DO PLANEJAMENTO</u>
Função 10		Habitação e Urbanismo
Programa 58		Urbanismo
Subprograma 323		Planejamento Urbano
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
003		Aquisição de material de uso permanente
		<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
		<u>SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</u>
Programa 60		Serviço de Utilidade Pública
Subprograma 325		Limpeza Pública
		Equipamentos e Instalações
004		Aquisição de equipamentos em geral

TOTAL DA FU

(Orçamento Plurianual de investimentos- fls. 5)

500.000,00	600.000,00	650.000,00	1.750.000,00
1.000.000,00	-	3.000.000,00	4.000.000,00
500.000,00	700.000,00	-	1.200.000,00
1.000,00	5.000,00	6.000,00	12.000,00
46.000,00	50.000,00	55.000,00	151.000,00
30.000,00	35.000,00	40.000,00	105.000,00
85.000,00	100.000,00	130.000,00	315.000,00
25.000,00	30.000,00	40.000,00	95.000,00
35.000,00	45.000,00	50.000,00	130.000,00
12.000,00	18.000,00	20.000,00	50.000,00
3.000,00	4.000,00	5.000,00	12.000,00
70.000,00	100.000,00	130.000,00	300.000,00
13.000,00	15.000,00	18.000,00	46.000,00
10.000,00	12.000,00	15.000,00	37.000,00
5.896.000,00	6.824.000,00	10.701.000,00	23.421.000,00
4.000,00	5.000,00	7.000,00	16.000,00
16.000,00	10.000,00	15.000,00	40.000,00
11.000,00	12.000,00	15.000,00	38.000,00

NÃO 08

Material Permanente

003 Aquisição de materiais de uso permanente

SERVIÇOS DE JARDINS E PARQUES

Subprograma 328

PARQUES E JARDINS

Obras Públicas

032 Reformas e Ampliações de praças, parques e jardins

Equipamentos e Instalações

004 Aquisição de equipamentos em geral

Material Permanente

003 Aquisição de materiais de uso permanente

SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

Subprograma 326

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Equipamentos e Instalações

004 Aquisição de equipamentos em geral

Material Permanente

003 Aquisição de mat. de uso permanente

CEMITÉRIOS

Equipamentos e Instalações

004 Aquisição de equipamentos em geral

Material Permanente

003 Aquisição de material de uso permanente

SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Subprograma 327

Iluminação Pública

Obras Públicas

019 Extensão da Rede de Iluminação Pública

Equipamentos e Instalações

004 Aquisição de equipamentos em geral

Material Permanente

003 Aquisição de material de uso permanente

TOTAL DA FUNÇÃO 10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

COMISSÃO DE TURISMO DO MUNICÍPIO

Função 11

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Programa 65

Turismo

Subprograma 363

Promoção de Turismo

Equipamentos e Instalações

004 Aquisição de equipamentos em geral

Material Permanente

003 Aquisição de Materiais de Uso Permanente

TOTAL DA FUNÇÃO 11

SECRETARIA DE SAÚDE, HIGIENE E BEM ESTAR SOCIAL

SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS E PROFILAXIA CONTRA RAIVA

Função 13

SAÚDE E SANEAMENTO

Programa 75

SAÚDE

Subprograma 429

Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis

Material Permanente

003 Aquisição de materiais de uso permanente

Subprograma 428

Assistência Médica e Sanitária

(Orçamento Plurianual de Investimentos-fls 6)

4.000,00	6.000,00	10.000,00	20.000,00
400.000,00	500.000,00	600.000,00	1.500.000,00
15.000,00	20.000,00	25.000,00	60.000,00
6.000,00	8.000,00	10.000,00	24.000,00
10.000,00	15.000,00	22.000,00	47.000,00
22.000,00	26.000,00	32.000,00	80.000,00
10.000,00	13.000,00	15.000,00	38.000,00
6.000,00	7.000,00	10.000,00	23.000,00
16.000.000,00	500.000,00	1.000.000,00	17.500.000,00
16.000,00	25.000,00	30.000,00	71.000,00
12.000,00	15.000,00	18.000,00	45.000,00
16.531.000,00	1.162.000,00	1.809.000,00	19.502.000,00
10.000,00	10.000,00	15.000,00	35.000,00
8.000,00	10.000,00	13.000,00	31.000,00
18.000,00	20.000,00	28.000,00	66.000,00
11.000,00	15.000,00	17.000,00	43.000,00

14
14

		Equipamentos e Instalações
	004	Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
	003	Aquisição de mat.de uso permanente
		TOTAL DA FUNÇÃO 13
		<u>PODER EXECUTIVO</u>
		<u>GUARDINHA MUNICIPAL</u>
Função 16		<u>TRANSPORTE</u>
Programa		<u>TRANSPORTE URBANO</u>
Subprograma 573		Controle e Segurança de Tráfego Urbano
		Equipamentos e Instalações
	004	Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
	003	Aquisição de material de uso permanente
		<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
		<u>SERVIÇOS DE TRANSPORTES</u>
Programa 88		<u>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</u>
Subprograma 534		Estradas Vicinais
		Equipamentos e Instalações
	001	Aquisição de equipamentos e máquinas rodoviárias
		Material Permanente
	003	Aquisição de material de uso permanente
		<u>SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>
		Obras Públicas
	031	Pavimentação de Estradas
		Equipamentos e Instalações
	001	Aquisição de equipamentos e máquinas rodoviárias
	004	Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
	003	Aquisição de materiais de uso permanente
		<u>SERVIÇO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS</u>
Programa 91		<u>TRANSPORTES URBANOS</u>
Subprograma 571		<u>SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS</u>
		Equipamentos e Instalações
	004	Aquisição de Equipamentos em geral
		Material Permanente
	003	Aquisição de material de uso permanente
		<u>COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSITO</u>
Subprograma 573		Controle e Segurança de Tráfego Urbano.
		Equipamentos e Instalações
	002	Aquisição de Veículos
	004	Aquisição de equipamentos em geral
		Material Permanente
	003	Aquisição de material de uso permanente
		<u>ESTAÇÃO RODOVIÁRIA</u>
Programa 88		Transporte Rodoviário
Subprograma 536		Serviço de Transporte Rodoviário
		Material Permanente
	003	Aquisição de material de uso permanente
		TOTAL DA FUNÇÃO 16

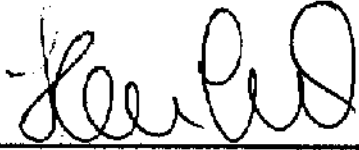
TOTAL GERAL DE INVESTIMENTOS....

(Orçamento Plurianual de Investimentos-fls.7)

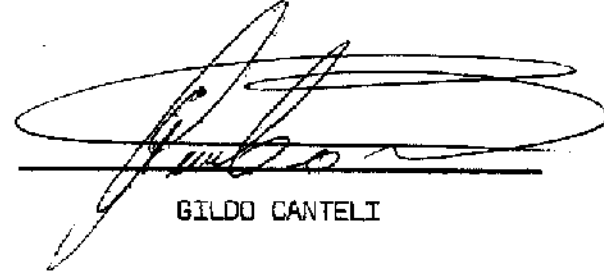
70.000,00	100.000,00	120.000,00	290.000,00
10.000,00	12.000,00	15.000,00	37.000,00
91.000,00	127.000,00	152.000,00	370.000,00
1.000,00	2.000,00	3.000,00	6.000,00
5.000,00	10.000,00	12.000,00	27.000,00
14.000,00	20.000,00	26.000,00	59.000,00
10.000,00	12.000,00	15.000,00	37.000,00
896.000,00	2.000.000,00	2.700.000,00	5.596.000,00
20.000,00	30.000,00	35.000,00	85.000,00
10.000,00	12.000,00	15.000,00	37.000,00
13.000,00	15.000,00	20.000,00	48.000,00
10.000,00	12.000,00	14.000,00	36.000,00
9.000,00	10.000,00	12.000,00	31.000,00
40.000,00	-	-	40.000,00
10.000,00	20.000,00	30.000,00	60.000,00
70.000,00	80.000,00	100.000,00	250.000,00
13.000,00	15.000,00	20.000,00	48.000,00
1.121.000,00	2.238.000,00	3.001.000,00	6.360.000,00
202.840.000,00	33.299.000,00	45.724.000,00	281.863.000,00



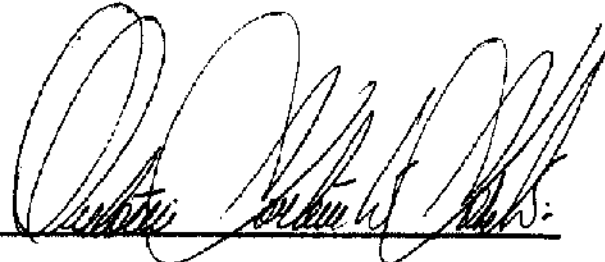
Jundiaí, dezembro de 1975.-



HUGO CUNHA



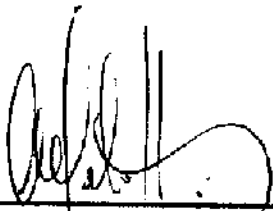
GILDO CANTELI



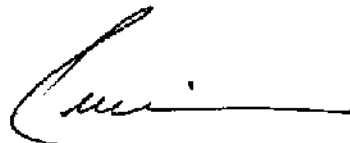
ANTONIO FORTUNATO TOSETO



ALBERALDA TARTARIM PALOMBO



ALVARO VELOTTI



LUCI AUGUSTO DE CASTRO



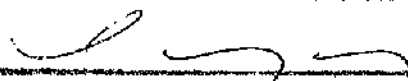
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

13
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 04 de 02 de 19 76


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 04 de fevereiro de 19 76
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

14
19

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 3 012

PROC. Nº 14 127

PARECER Nº 1 803 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo, o presente Projeto de Lei dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento para o triênio 1 976/1 978, nos termos do art. 23 da Lei nº 4 320/64 e Ato Complementar nº 43, de janeiro de 1 969.
2. Pelo Projeto, fica o Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 281.863.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões, e oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), correspondente às despesas de capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimento para o período de 1 976 a 1 978, conforme quadro constante do art. 1º.
3. No cumprimento do disposto do art. 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.
4. Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.
5. As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal 4 320/64.
6. Finalmente, o projeto revoga a Lei nº 2 115, de 19 de junho de 1 975, no que se refere aos exercícios de 1 976 e 1 977.
7. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência e atende à legislação superior pertinente.

ma.

Sebastião



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

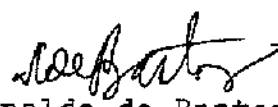
15
29

PARECER Nº 1 803 - fls. 02.

8. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
9. Quanto ao art. 6º, sugerimos uma emenda nos seguintes termos:-
- Art. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º/01/1 976.

S.m.e.

Jundiaí, 06 de fevereiro de 1.976.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

mca.

*



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

16
17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 09 de Setembro de 19 76
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 09 de 02 de 19 76

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 09 de 02 de 19 76
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVC

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 18 de 02 de 19 76

[Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

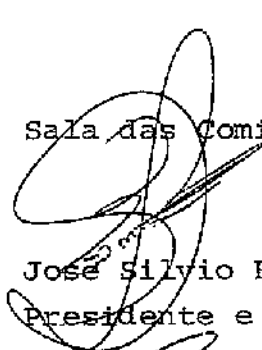
PROCESSO Nº 14127

Projeto de Lei nº 3012, da Prefeitura Municipal, versando sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1976 a .. 1978.

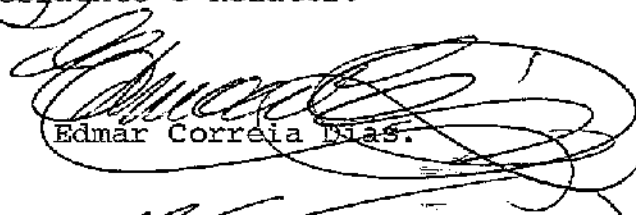
PARECER Nº 592

Adotamos o parecer da d^{ta} Assessoria Jurídica desta Casa.

Sala das Comissões, 18.02.1976.


José Silvio Bonassi,
Presidente e Relator.

Abdoral Lins de Alencar.


Edmar Correia Dias.


Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.

★
/az-



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

18
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 19 de Setembro de 1976.
recebi da Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento

para emitir parecer no prazo de dias.
Em 20 de 02 de 1976

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 20 de Setembro de 1976.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. AVO CO

para relatar no prazo de dias.
Em 25 de 02 de 1976

[Signature]
Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

12
R.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 14 127

Projeto de Lei nº 3 012, da Prefeitura Municipal, versando sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1 976 a 1 978.

P A R E C E R Nº 616/76

Desde que a lei instituiu o Orçamento Plurianual de Investimentos, forneceu aos governantes municipais a oportunidade de dar às comunas satisfação daquilo que têm em mira realizar em termos de investimentos, tanto na aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente, quanto em termos de obras. Portanto, do Orçamento Plurianual de Investimentos devem constar os recursos necessários para que esses investimentos sejam realizados.

Para que uma despesa de capital, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, possa ser realizada, deve ficar salientado, que ela deverá ser incluída previamente no Plano Plurianual.

No projeto de lei que ora se analisa, constam as previsões para os exercícios de 1 976, 1 977 e 1 978, configuradas dentro da política de obras e investimentos adotada pela atual administração. Observa-se, que essa previsão vem fundamentada nos serviços e obras que vem sendo realizados, dentro de uma conjuntura que reflete as realidades e exigências do progresso e crescimento de nosso Município.

Assim, sem entrar em minúcias sobre verbas, eis que o orçamento anexo deixa claro todos programas a serem desenvolvidos, emitimos parecer favorável.

Sala das Comissões, 18/03/1 976.

Rio Filho
Presidente e relator.

Aprovado em 24/03/1 976

Ademir José Moreira
Ademir José Moreira.

Antonio Tavares
Antonio Tavares.

Henrique Victório Franco.

Pedro Osvaldo Beagim.

PROJETO DE LEI Nº. 3 012

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr. \$ 281.863.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões e oitocentos e sessenta e três mil cruzetiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1 976 a 1 978, conforme segue:

F U N Ç Õ E S	1976	1977	1978	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	260.000,00	80.000,00	180.000,00	520.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	178.744.000,00	22.218.000,00	28.885.000,00	229.847.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	174.000,00	323.000,00	507.000,00	1.004.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5.000,00	307.000,00	461.000,00	773.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	5.896.000,00	6.824.000,00	10.701.000,00	23.421.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	16.531.000,00	1.162.000,00	1.809.000,00	19.502.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00	20.000,00	28.000,00	66.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	91.000,00	127.000,00	152.000,00	370.000,00
16 - TRANSPORTE	1.121.000,00	2.238.000,00	3.001.000,00	6.360.000,00
T O T A L S:-	202.840.000,00	33.299.000,00	45.724.000,00	281.863.000,00





22
22

(Processo nº. 14.127-V/2 208 - fls. 2)

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Fica revogada a Lei 2115, de 19 de junho de 1975, no que se refere aos exercícios de 1976 a 1977.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Câmara Municipal de Jundiaí, em 1º de abril de mil novecentos e e setenta e seis. -

(19/04/1976)

Carlos Ungaro
Presidente.



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

c ó p i a

23
29

19

a b r i l

76

PM.04/76/6:-

14.127:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 012, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de março p.passado.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/

LEI Nº 2160, DE 06 DE ABRIL DE 1 976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 31/03/76, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 281.863.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões e oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1 976 a 1 978, conforme segue:

F U N Ç Õ E S	1976	1977	1978	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	260.000,00	80.000,00	180.000,00	520.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	178.744.000,00	22.218.000,00	28.885.000,00	229.847.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	174.000,00	323.000,00	507.000,00	1.004.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5.000,00	307.000,00	461.000,00	773.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	5.896.000,00	6.824.000,00	10.701.000,00	23.421.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	16.531.000,00	1.162.000,00	1.809.000,00	19.502.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00	20.000,00	28.000,00	66.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	91.000,00	127.000,00	152.000,00	370.000,00
16 - TRANSPORTE	1.121.000,00	2.238.000,00	3.001.000,00	6.360.000,00
T O T A I S:-	202.840.000,00	33.299.000,00	45.724.000,00	281.863.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



[Handwritten signature]

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal 4320/64.

Art. 5º - Pica revogada a Lei 2115, de 19 de junho de 1975, no que se refere aos exercícios de 1976 e 1977.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contanto os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

(ARNANDO GARRARO)

Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal da Cidade, 11/4/1976

26
R

LEI N.º 2160 DE 06 DE ABRIL DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 31/03/76, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a dispende

até a importância de Cr\$ 281.863.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões e oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1976 a 1978, conforme segue:

FUNÇÕES	1976	1977	1978	TOTAL
01 — Legislativa	260.000,00	80.000,00	180.000,00	520.000,00
03 — Administração e Planejamento	178.744.000,00	22.218.000,00	28.885.000,00	229.847.000,00
06 — Defesa Nacional e Segurança Pública	174.000,00	323.000,00	507.000,00	1.004.000,00
07 — Desenvolvimento Regional	5.000,00	307.000,00	461.000,00	773.000,00
08 — Educação e Cultura	5.898.000,00	6.824.000,00	10.701.000,00	23.421.000,00
10 — Habitação e Urbanismo	16.531.000,00	1.162.000,00	1.809.000,00	19.502.000,00
11 — Indústria, Comércio e Serviços	18.000,00	20.000,00	28.000,00	66.000,00
13 — Saúde e Saneamento	91.000,00	127.000,00	152.000,00	370.000,00
16 — Transporte	1.121.000,00	2.238.000,00	3.001.000,00	6.360.000,00
TOTAIS:	202.840.000,00	33.299.000,00	45.724.000,00	281.863.000,00

Art. 2.º — No cumprimento do disposto no artigo 1.º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Art. 3.º — Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2.º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4.º — As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos serão formados pelo "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2.º, do artigo 11, da

Lei Federal 4320/64.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de de 1975, no que se refere aos exercícios de 1976 e 1977.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1976.

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ

— Prefeito Municipal —

Publicada e Registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

(ARNALDO CARRARO)

Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 105 - 19 05/03/76 - 18 - 19 ¹⁹/₉₂
Fls. 26 - 19 12/4/1976.

AUTUADO EM 31/12/1975


DIRETOR GERAL